

## **PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2002**

(Publicada no Diário Oficial de 12/03/2002)

**Altera a Portaria nº 270, de 22 de junho de 1993.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** A alínea “b” do inciso XIII do art. 1º da Portaria n.º 270, de 22 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) pães, inclusive pães de especiarias, biscoitos, bolachas, waffers e wafers, desde que constantes na posição NCM 1905, e torradas em fatias ou raladas, constantes na posição NCM 1905.40.”

**Art. 2º** Ficam acrescentados ao art. 1º da Portaria nº 270, de 22 de junho de 1993, os incisos XIV e XV, com a redação a seguir:

“XIV – a partir de 1º de abril de 2002, produtos óticos, incluídos nas posições das NCM a seguir especificados:

- a) lentes para óculos - NCM 9001.40 e 9001.50;
- b) armações para óculos e artigos semelhantes, e suas partes - NCM 9003;
- c) óculos para correção, proteção ou outros fins, e artigos semelhantes - NCM 9004;

XV - a partir de 1º de abril de 2002, café torrado ou moído - NCM 0901.21.00 e 0901.22.00.”

**Art. 3º** Fica revogado o inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 270, de 22 de junho de 1993.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 11 de março de 2002.

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Secretário